



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.392/2018

Súmula: “*Institui a Campanha Permanente Obesidade Zero nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especifica*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Campanha Permanente Obesidade Zero nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. A campanha poderá conscientizar os alunos acerca dos malefícios da obesidade, de forma objetiva, clara, o conhecimento para evitá-la e revertê-la, incluindo informações sobre educação alimentar saudável e sobre a prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de novembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária